



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-R1

Processo Eletrônico - SEI-270005/000613/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (UNIFORMES PARA SOLENIDADES), na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 268.231,17 (Duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/04/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DIPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-R1

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro – RJ**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo nº **SEI-270005/000613/2024** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS (UNIFORMES PARA SOLENIDADES)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (**item 3**) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será dividida em 4 (quatro) **LOTES** conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
01	75019	1.1 TUNICA,MODELO: MASCULINO , PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO Código do Item: 8485.007.0006 (ID - 75019)	UN	92
	75034	1.2 TUNICA,MODELO: MASCULINO , PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/D, COR: BRANCA Código do Item: 8485.007.0007 (ID - 75034)	UN	92
	160010	1.3 TUNICA,MODELO: FEMININO , PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.007.0010 (ID - 160010)	UN	08
	160009	1.4 TUNICA,MODELO: FEMININO , PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.007.0009 (ID - 160009)	UN	08
02	74976	2.1 CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA , TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: N/A, TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.013.0021 (ID - 74976)	UN	92
	74973	2.2 CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA , TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: N/A, TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.013.0019 (ID - 74973)	UN	92
	160581	2.3 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA , TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0051 (ID - 160581)	UN	03
	160582	2.4 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA , TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0052 (ID - 160582)	UN	05
	160571	2.5 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA , TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0050 (ID - 160571)	UN	03
	138551	2.6 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA , TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0040 (ID - 138551)	UN	05
03	119350	3.1 SAIA,MODELO: SOCIAL LONGA, TECIDO: MICROFRIBA, COR: CINZA PEROLA ESCURO, TAMANHO: CONFORME ORGAO Código do Item: 8410.006.0026 (ID - 119350)	UN	08
04	9685	4.1 LUVA PELICA,COR: PRETO, PUNHO: CURTO Código do Item: 8485.004.0001 (ID - 9685)	PAR	29

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A**.

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023**.

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.3.3 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa no item 2.7 do Termo de referência.**

3.5.1 **No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa no item 2.7 do Termo de referência.**

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14133/2021;

3.8.1 **Os sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme vedação descritas no item 14.2 do Termo de referência.**

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 **É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 17 do Termo de Referência.**

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no Anexo VI, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021. **(Anexo VI).**

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, conforme disposto no item 6.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 **item excluído por se tratar de percentual de desconto.**

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.compras.rj.gov.br), **dos itens correspondentes, incluindo:**

5.1.1 **Valor global por lote.**

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 **Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.**

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	31	03	2026	09h
Limite acolhimento das propostas	13	04	2026	09h29min
Data de abertura das propostas	13	04	2026	09h30min
Data da realização do Pregão	13	04	2026	10h
Processo nº	SEI-270005/000613/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-33/25-R1			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE, conforme justificativa no item 2.1 do Termo de Referência.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%, conforme valor indicado no RAPP (101646915)**

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance

durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 8**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo

primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.**

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão

ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 e 8.16.1 *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 17 do Termo de Referência.*

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 07/04/2026) antes da data da abertura do certame.**

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado

da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 23 do Termo de Referências.**

15. DA GARANTIA

15.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **2 % (dois por cento)** de seu valor anual, **conforme justificativa no item 19 do Termo de Referência.**

15.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 14.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

15.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.2.2 seguro-garantia;

15.2.3 fiança bancária; e

15.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

15.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

15.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

15.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 15.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.2.

15.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

15.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.5 deste Edital; e

15.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.

15.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 15.16.

15.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 15.1 neste item.

15.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

15.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

15.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar

prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

15.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

15.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

15.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.1 O pagamento será realizado à vista, conforme quantitativo previsto na solicitação de compra no prazo de até **30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 15 do Termo de Referência.**

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: **dafcpeo@gmail.com**.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.**

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze)** meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.2 Item excluído por ser tratar de contratos contínuos.

16.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (**com especial atenção aos itens 4, 5 e 10 do Termo de Referência**), observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

19.1.1 **Item suprimido por não se tratar de prestação de serviço.**

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 10% do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e

do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF .

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,

prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
21.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
21.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
21.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
21.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
21.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
21.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
21.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
21.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
21.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
21.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
21.11.11	ANEXO X - Minuta contratual

Rio de Janeiro, de de 2026.

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Alves de Lima, Diretor-Geral de Administração e Finanças**, em 30/03/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **128451797** e o código CRC **C7F5E231**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subcomando Geral do CBMERJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO (MASCULINO/FEMININO), TÚNICA BRANCA (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO), SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO E LUVA DE PULICA PRETA (PAR) PARA DISTRIBUIÇÃO A CADETES DO CBMERJ**, para suprir as necessidades da ABMDPII, nas condições, quantidades (item 4), especificações (item 3) e prazos abaixo definidos neste instrumento.

LOTE 01

FAMÍLIA	CLASSE	ID		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE CONSOLIDADA	
		MASCULINO	FEMININO			MASCULINO	FEMININO
17 - UNIFORME, VESTUÁRIOS E TECIDOS	8485 - FARDAMENTO BOMBEIRO MILITAR	75019	160010	TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO	UNIDADE	92	8
		75034	160009	TÚNICA BRANCA		92	8

LOTE 02

FAMÍLIA	CLASSE	ID		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE CONSOLIDADA	
		MASCULINO	FEMININO			MASCULINO	FEMININO
17 - UNIFORME, VESTUÁRIOS E TECIDOS	8485 - FARDAMENTO BOMBEIRO MILITAR	74976	PP 160581	CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO	UNIDADE	3	
			P 160582			92	5
		74973	PP 160571	CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO		3	
			P 138551			92	5

LOTE 03

FAMÍLIA	CLASSE	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE CONSOLIDADA FEMININO
17 - UNIFORME, VESTUÁRIOS E TECIDOS	8485 - FARDAMENTO BOMBEIRO MILITAR	119350	SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO	UNIDADE	8

LOTE 04

FAMÍLIA	CLASSE	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE CONSOLIDADA MASCULINO / FEMININO
---------	--------	----	-----------	-------------------------	---

17 - UNIFORME, VESTUÁRIOS E TECIDOS	8485 - FARDAMENTO BOMBEIRO MILITAR	9685	LUVA DE PELICA PRETA (PAR)	PAR	29
--	---	------	-------------------------------------	-----	----

1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os objetos em aquisição nesta licitação, tratam-se de bens de natureza comum, tipificada no Art 6º da Lei nº 14.133 de 2021 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

OBS 1 : Este documento foi criado com base no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. DA JUSTIFICATIVA:

A licitação será pela modalidade de PREGÃO, por meio ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021, do tipo MENOR PREÇO por lote, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

2.1. JUSTIFICATIVA (LOTE PARCELADO)

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

Para o presente objeto optou-se por dividi-lo em 04 lotes conforme item 1.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando que o uniforme militar é um dos principais símbolos que representam a carreira no CBMERJ. A sua correta utilização, além de contribuir para a preservação das tradições, para o aumento da autoestima da tropa e para o fortalecimento da hierarquia e da disciplina, potencializa a manifestação de força, transmitindo um ideal de igualdade no qual todos são nivelados, independentemente de origem ou condição;

Considerando que nossos uniformes também potencializam o sentimento de pertencimento à instituição por parte dos bombeiros militares;

Considerando que durante sua formação o cadete participa de formaturas, cujo uniforme é constituído pelos itens constantes no objeto deste estudo.

Considerando o que preceitua o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto Nº 39.034/06 - Regulamento de Uniformes do CBMERJ, in verbis:

"Parágrafo único - os uniformes dos Cadetes, Cabos e Soldados BM serão fornecidos pelo CBMERJ, segundo instruções baixadas pelo Comandante-Geral, conforme estabelecido em Lei."

Torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório objetivando a AQUISIÇÃO DE TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO (MASCULINO/FEMININO), TÚNICA BRANCA (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO) E SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO.

2.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DE PREÇO

Visando à otimização do processo de aquisição e a necessidade desta Corporação, levando em consideração que o bem, objeto da contratação, é COMUM, com especificações usuais no mercado, e com intuito de elaborar adequadamente o trâmite para a pretensa aquisição, solicitamos que seja realizado procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO mediante O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 10.520/02, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração.

2.3.1. Modo de disputa

O modo de disputa será do tipo aberto.

A justificativa é a possibilidade dos participantes ajustarem suas propostas em resposta às ofertas dos concorrentes, o que poderá resultar em uma competição mais acirrada e em melhores condições para a administração pública.

2.3.1.1. Critério de desempate

O critério de desempate ocorrerá como previsto no art. 60 da lei 14133/21.

2.3.1.2. Validade das propostas

Todas as propostas deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias

2.3.1.3. Incisos motivadores do Registro de Preços, pelo Art.3º do Decreto 48.843 de 13 dezembro de 2023

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Trata-se de peças de uniforme utilizados continuamente.

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Há previsão de parcelamento da entrega em lotes distintos.

2.4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA :

1 - à conta do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (FUNESBOM), criado pela Lei Nº 622, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1982. Fica assegurado exclusivamente para a manutenção, reequipamento e o custeio da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro o percentual de 70% (setenta por cento) do montante dos recursos financeiros constituintes da receita do FUNESBOM. (Nova redação dada pelo Art. 1º da Lei Nº 5.996/11).

Fonte Recurso: 232 (Funesbom)

Natureza de Despesa: 3.3.90. (Custeio)

2.5. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO:

A presente demanda, está inclusa no PCA-2025: 166100/2025/00247. (Documento de Oficialização da Demanda 92000323)

2.6. MAPA / MATRIZ DE RISCO:

Conforme consta no documento (Anexo I - MAPA / MATRIZ DE RISCOS (80602822)) .

2.7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (RESERVA DE COTAS PREFERENCIAIS (ME/EPP))

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos e entidades da Administração Pública deverão, sempre que possível, promover tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), inclusive mediante a reserva de participação exclusiva em certames licitatórios ou a destinação de cota de até 25% do objeto para contratação com esse público, nos termos dos arts. 47 e 48 da referida norma.

Entretanto, o art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, estabelece que:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III – a adoção das regras previstas neste Capítulo não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

No presente certame, cujo objeto é a aquisição de uniformes militares cerimoniais, compreendendo, entre outros, túnica (brancas e cinzas), camisas (brancas e beges), saias e luvas, a aplicação das regras de exclusividade para ME/EPP não se revela vantajosa para a Administração Pública, tampouco adequada às especificidades do objeto licitado.

Trata-se de materiais que exigem elevado padrão de qualidade, padronização estética, acabamento técnico e modelagem precisa, em consonância com o uso cerimonial institucional. Exige-se, ainda, capacidade produtiva e logística adequada à demanda, o que reduz significativamente o número de fornecedores com plena aptidão técnica e operacional.

A imposição de reserva de participação exclusiva para ME/EPP, nesse contexto, poderia comprometer a

competitividade do certame, aumentar o risco de inexecução contratual parcial ou total, e afetar diretamente a qualidade, uniformidade e simbologia institucional dos uniformes militares. Tais efeitos são incompatíveis com os princípios constitucionais da eficiência, legalidade, isonomia e interesse público, consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal.

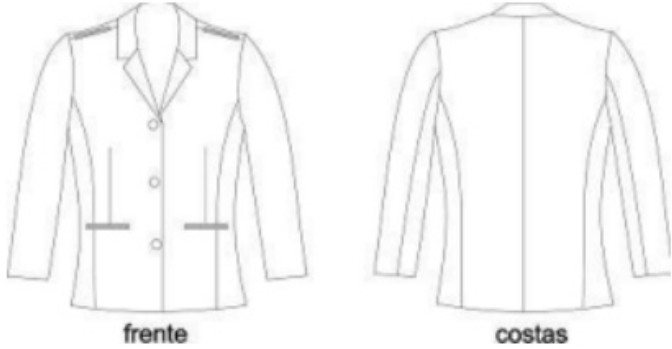
Além disso, cumpre destacar que, embora a Constituição Federal promova o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte como vetor da ordem econômica (art. 170, IX), tal incentivo deve coexistir harmonicamente com o princípio da eficiência administrativa e com a realização do interesse público primário, evitando-se distorções que comprometam a efetividade da contratação pública.

Portanto, com fundamento no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, justifica-se, de forma fundamentada, a não aplicação das disposições previstas nos arts. 47 e 48 da referida Lei, não sendo estabelecida reserva de cota preferencial nem participação exclusiva para ME/EPP no presente processo licitatório.

Essa medida visa assegurar a adequada execução do objeto contratual, a economicidade da contratação, e a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina a Constituição Federal.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Aqui serão descritos os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir deve possuir para atender a demanda, incluindo os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção de uma proposta mais vantajosa.

DESCRIÇÃO	TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO - FEMININA
<p style="text-align: center;">FOTO</p>	
<p style="text-align: center;">CARACTERÍSTICAS</p>	<p>a) de cinza pérola claro; b) confeccionada em tecido panamá; c) possui gola com 30mm e lapelas com 40mm de bico; mangas compridas com punhos lisos e bainhas; abertura frontal com fechamento por meio de três botões de 22mm de metal dourado, contendo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo, e três caseados, tipo olho, no sentido horizontal; os ombros serão estruturados internamente com ombreiras; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido horizontal, com 10mm de altura e 100mm de comprimento, entre os vivos do bolso esquerdo, existirá no seu terço posterior, abertura caseada de 30 mm para a passagem da guia de espada o u espadim; dois recortes laterais saindo da cava até a extremidade inferior, e duas pences frontais saindo da altura do busto até os vivos de bolso e dos recortes traseiros das cavas das mangas até a extremidade inferior; d) nas costas possui longitudinalmente uma costura central, com meios quartos até a bainha; e) aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75 mm de comprimento por 25 mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas e de gala; f) acrescentar a Bandeira do Rio de Janeiro na manga do lado Direito e o símbolo do CBMERJ na manga do lado esquerdo.</p>

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	----- -

Gramatura	NBR 10591	245/m2	± 5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem		Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência. 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima

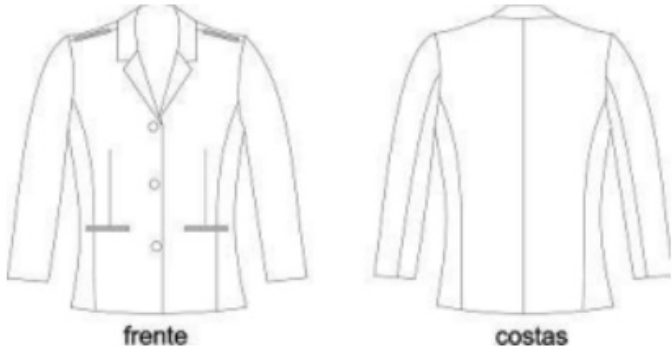
DESCRIÇÃO	TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO - MASCULINA
FOTO	

CARACTERÍSTICAS

- a) cor cinza pérola claro;
- b) confeccionada em tecido panamá, aberta na frente em toda a extensão e fechando por quatro botões de 22mm, de metal dourado, contendo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo, sendo que o primeiro é colocado na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores e o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores, e os demais equidistantemente distribuídos;
- c) possui corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo da região glútea, toda pespontada a 5mm da orla das costuras;
- d) possui quatro bolsos externos frontais com os ângulos da base arredondados, sendo os dois superiores aplicados na altura do peito e tendo as dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura; e os de baixo aplicados a 50mm da bainha inferior, com 180mm de largura por 200mm de altura, sendo todos fechados por pestanas retangulares com dimensões de 60mm por 140mm para os superiores e 70mm x 180mm para os inferiores; as medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do usuário;
- e) os dois bolsos superiores possuem, cada um, uma grega de largura média de 40mm, em forma de macho, equidistante dos lados; e os dois inferiores são lisos, sem detalhes, sendo todos fechados com botões de 15mm, de metal dourado, possuindo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo; os dois bolsos inferiores são de formato ligeiramente trapezoidal;
- f) as costas são lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 180mm a 200mm, medida do limite inferior;
- g) a gola é aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;
- h) punhos são do tipo canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 100mm na frente e 150mm atrás;
- i) aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas;
- j) aplica-se no interior da túnica um forro em sua totalidade com exceção das golas de cetim na cor cinza.
- k) acrescentar a Bandeira do Rio de Janeiro na manga do lado Direito e o símbolo do CBMERJ na manga do lado esquerdo.

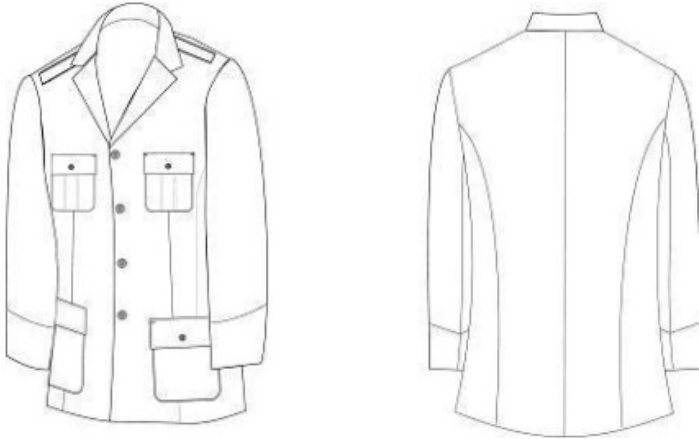
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	-----
Gramatura	NBR 10591	245/m2	± 5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem		Alteração 4-5	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência. 4 Seco: transferência:5	Máxima

Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Minima
--	-----------	---	--------

DESCRIÇÃO	TÚNICA BRANCA - FEMININA
FOTO	 <p style="text-align: center;">frente costas</p>
CARACTERÍSTICAS	<p>a) de cor branca;</p> <p>b) confeccionada em tecido panamá;</p> <p>c) possui gola com 30mm e lapelas com 40mm de bico; mangas compridas com punhos lisos e bainhas; abertura frontal com fechamento por meio de três botões de 22mm de metal dourado, contendo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo, e três caseados, tipo olho, no sentido horizontal; os ombros serão estruturados internamente com ombreiras; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido horizontal, com 10mm de altura e 100mm de comprimento, entre os vivos do bolso esquerdo, existirá no seu terço posterior, abertura caseada de 30 mm para a passagem da guia de espada ou espadim; dois recortes laterais saindo da cava até a extremidade inferior, e duas pences frontais saindo da altura do busto até os vivos de bolso e dos recortes traseiros das cavas das mangas até a extremidade inferior;</p> <p>d) nas costas possui longitudinalmente uma costura central, com meios quartos até a bainha;</p> <p>e) aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas e de gala;</p> <p>f) acrescentar a Bandeira do Rio de Janeiro na manga do lado Direito e o símbolo do CBMERJ na manga do lado esquerdo.</p>

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliester	-
Gramatura	NBR 10591	245/m2	± 5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem		Alteração 4-5	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência. 4 Seco: transferência:5	Máxima

Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Minima
--	-----------	---	--------

DESCRIÇÃO	TÚNICA BRANCA - MASCULINA
FOTO	
CARACTERÍSTICAS	<p>a) cor branca ou cinza pérola claro;</p> <p>b) confeccionada em tecido panamá, aberta na frente em toda a extensão e fechando por quatro botões de 22mm, de metal dourado, contendo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo, sendo que o primeiro é colocado na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores e o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores, e os demais equidistantemente distribuídos;</p> <p>c) possui corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo da região glútea, toda pespontada a 5mm da orla das costuras;</p> <p>d) possui quatro bolsos externos frontais com os ângulos da base arredondados, sendo os dois superiores aplicados na altura do peito e tendo as dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura; e os de baixo aplicados a 50mm da bainha inferior, com 180mm de largura por 200mm de altura, sendo todos fechados por pestanas retangulares com dimensões de 60mm por 140mm para os superiores e 70mm x 180mm para os inferiores; as medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do usuário;</p> <p>e) os dois bolsos superiores possuem, cada um, uma grega de largura média de 40mm, em forma de macho, equidistante dos lados; e os dois inferiores são lisos, sem detalhes, sendo todos fechados com botões de 15mm, de metal dourado, possuindo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo; os dois bolsos inferiores são de formato ligeiramente trapezoidal;</p> <p>f) as costas são lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 180mm a 200mm, medida do limite inferior;</p> <p>g) a gola é aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;</p> <p>h) punhos são do tipo canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 100mm na frente e 150mm atrás;</p> <p>i) aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas;</p> <p>j) aplica-se no interior da túnica um forro em sua totalidade com exceção das golas de cetim na cor cinza.</p> <p>k) acrescentar a Bandeira do Rio de Janeiro na manga do lado Direito e o símbolo do CBMERJ na manga do lado esquerdo.</p>

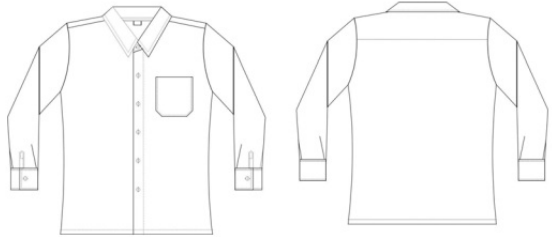
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
-----------------	-------	---------------	------------

Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	----- -
Gramatura	NBR 10591	245/m2	± 5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	----- -
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Úrdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Mínima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Mínima
Solidez da cor a lavagem		Alteração 4-5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Mínima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Úrdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Úrdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Mínima

DESCRIÇÃO	CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO - MASCULINA
FOTO	
CARACTERÍSTICAS	<p>a) confeccionada em tricoline;</p> <p>b) aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 30mm de largura, abotoada por uma ordem de seis botões de 11mm, de cor branca, equidistantes entre si, sendo o primeiro na altura da gola e o último na do quadril, através de caseamento vertical;</p> <p>c) possui punhos singelos com 60mm de altura, fechados por botões iguais aos da camisa, através de caseamento vertical;</p> <p>d) o colarinho será do tipo duplo comum, com 65 mm de bico;</p> <p>e) a versão feminina é cintada, tendo duas pences retas abaixo do busto e duas traseiras saindo da altura das cavas das mangas, todas no sentido vertical e findando á 50mm da bainha;</p> <p>f) na versão masculina, as costas possuem pala de 120 a 150mm de acordo com a pontuação;</p> <p>g) será usada por dentro da calça.</p>

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 AATCC20A e AATCC 153	67% poliéster e 33% algodão, com variação permitida de 3%.	-----

Gramatura	NBR 10591	140 g/m² , no mínimo	± 5%
Armação	NBR 12546	Tela 1x1	-----
Espessura	ISO 5084	0,35 mm, no mínimo	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	700 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na direção da trama.	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem		Grau 5, tanto para alteração quanto para transferência de cor.	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	23 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na trama.	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Grau 4, no mínimo, para transferência de cor, tanto no ensaio úmido quanto no ensaio seco	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	a) Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco. b) Grau 4, no mínimo, quando submetido ao ensaio úmido.	Minima

DESCRIÇÃO	CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO - FEMININA
FOTO	


CARACTERÍSTICAS	<p>a) confeccionada em tricoline;</p> <p>b) aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 30mm de largura, abotoada por uma ordem de seis botões de 11mm, de cor branca, equidistantes entre si, sendo o primeiro na altura da gola e o último na do quadril, através de caseamento vertical;</p> <p>c) possui punhos singelos com 60mm de altura, fechados por botões iguais aos da camisa, através de caseamento vertical;</p> <p>d) o colarinho será do tipo duplo comum, com 65 mm de bico;</p> <p>e) a versão feminina é cintada, tendo duas pences retas abaixo do busto e duas traseiras saindo da altura das cavas das mangas, todas no sentido vertical e findando á 50mm da bainha;</p> <p>f) na versão masculina, as costas possuem pala de 120 a 150mm de acordo com a pontuação;</p> <p>g) será usada por dentro da calça.</p>
------------------------	--

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 AATCC20A e AATCC 153	67% poliéster e 33% algodão, com variação permitida de 3%.	----- -
Gramatura	NBR 10591	140 g/m ² , no mínimo	± 5%
Armação	NBR 12546	Tela 1x1	----- -
Espessura	ISO 5084	0,35 mm, no mínimo	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	700 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na direção da trama.	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem		Grau 5, tanto para alteração quanto para transferência de cor.	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	23 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na trama.	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Grau 4, no mínimo, para transferência de cor, tanto no ensaio úmido quanto no ensaio seco	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	a) Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco. b) Grau 4, no mínimo, quando submetido ao ensaio úmido.	Minima

DESCRIÇÃO	CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO - MASCULINA
------------------	--

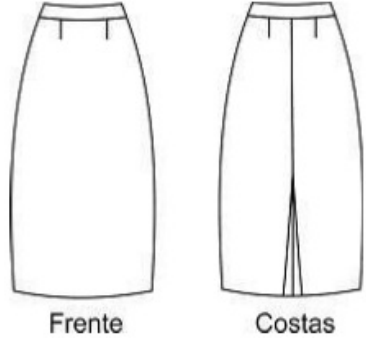
FOTO	
CARACTERÍSTICAS	<p>a) confeccionada em gabardine na cor bege escuro, possuindo mangas compridas e as costas possuem pala de 120 a 150mm de acordo com a pontuação;</p> <p>b) aberta na frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 30mm de largura abotoada por uma ordem de seis botões de material plástico, de 11mm, de cor bege, sendo o primeiro na altura da gola, o último na do quadril e os demais equidistantes, através de caseamento vertical;</p> <p>c) os punhos serão singelos com 60mm de altura fechados por botões iguais aos da camisa;</p> <p>d) o colarinho é do tipo duplo comum, com 65mm de bico; e) dois bolsos de formato retangular são aplicados externamente, na altura do peito, tendo no sentido vertical uma grega em forma de macho, de largura média de 40mm, equidistante das extremidades; seus ângulos inferiores serão chanfrados, 10mm no sentido horizontal e 10mm no sentido vertical e suas dimensões serão de 125mm de largura e 140mm de altura, sendo fechados por pestanas, em forma pentagonal, com dimensões de 125mm de largura por 60 mm na altura do vértice e 40mm na altura lateral, de acordo com a figura, abotoando ao centro;</p> <p>f) será usada por dentro da calça.</p>

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 AATCC20A e AATCC 153	67% poliéster e 33% algodão, com variação permitida de 3%.	----- -
Gramatura	NBR 10591	140 g/m ² , no mínimo	± 5%
Armação	NBR 12546	Tela 1x1	----- -
Espessura	ISO 5084	0,35 mm, no mínimo	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	700 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na direção da trama.	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem		Grau 5, tanto para alteração quanto para transferência de cor.	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	23 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na trama.	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Grau 4, no mínimo, para transferência de cor, tanto no ensaio úmido quanto no ensaio seco	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	a) Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco. b) Grau 4, no mínimo, quando submetido ao ensaio úmido.	Minima

DESCRIÇÃO	CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO - FEMININA
FOTO	
CARACTERÍSTICAS	<p>a) de cor bege escuro;</p> <p>b) confeccionada em gabardine;</p> <p>c) aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 30mm de largura, abotoada por uma ordem de seis botões de 11mm, de cor bege, equidistantes entre si, sendo o primeiro na altura da gola e o último na altura do quadril, através de caseamento vertical;</p> <p>d) possui punhos singelos com 60mm de altura, fechados por botões iguais aos da camisa, através de caseamento vertical;</p> <p>e) o colarinho é do tipo duplo comum, com 65mm de bico;</p> <p>f) possui 2 bolsos embutidos e 2 pestanas de forma pentagonal, com dimensões de 100mm de largura, 50mm de altura na parte central e 30mm nas laterais, abotoando ao centro;</p> <p>g) é cintada, tendo duas pences retas abaixo do busto e duas traseiras saindo da altura das cavas das mangas, todas no sentido vertical e seguindo até a costura da bainha;</p>

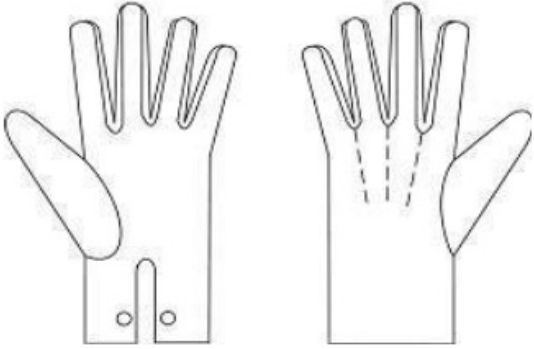
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 AATCC20A e AATCC 153	67% poliéster e 33% algodão, com variação permitida de 3%.	-
Gramatura	NBR 10591	140 g/m ² , no mínimo	± 5%
Armação	NBR 12546	Tela 1x1	-
Espessura	ISO 5084	0,35 mm, no mínimo	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	700 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na direção da trama.	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem		Grau 5, tanto para alteração quanto para transferência de cor.	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	23 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na trama.	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Grau 4, no mínimo, para transferência de cor, tanto no ensaio úmido quanto no ensaio seco	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	a) Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco. b) Grau 4, no mínimo, quando submetido ao ensaio úmido.	Minima

DESCRIÇÃO	SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO
------------------	---------------------------------------

FOTO	
CARACTERÍSTICAS	<p>a) cor cinza pérola escuro; b) confeccionada em tecido microfibra; c) de feitiço clássico, justa ao corpo, seu comprimento vai até a linha dos pés, cobrindo-os, sendo provida de uma fêmea de 210mm na continuação da costura traseira; d) o cós é postiço, com 40mm de largura, fechando na parte traseira por meio de um gancho metálico embutido; e) com fecho eclair invisível na costura central; f) possui duas pences frontais e duas traseiras, todas com 60mm, saindo do cós; g) forro interno.</p>

CARACTERÍSTICAS		NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A		100% poliéster	± 3%
Gramatura	NBR 10591		205 g/m ² , no mínimo	± 5%
Armação	NBR 12546		Tela 1x1	-----
Espessura	ISO 5084		0,35 mm, no mínimo	10,00%
Resistência a tração	ISO 5081		Urdume: 80 daN Trama: 85 daN	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1		Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem			Grau 5, tanto para alteração quanto para transferência de cor.	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)		Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261		Urdume: 6,5 kgf Trama: 7,0 kgf	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal		Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12		Grau 4, no mínimo, para transferência de cor, tanto no ensaio úmido quanto no ensaio seco	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188		a) Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco. b) Grau 5, no mínimo, quando submetido ao ensaio úmido.	Minima

DESCRIÇÃO	LUVA DE PELICA PRETA (PAR)
------------------	-----------------------------------

FOTO	
CARACTERÍSTICAS	<p>a) cor preta; b) confeccionada em pelica; c) forma e feitiço comuns, pespontada, com costura comum e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos, abotoando no punho com colchete de pressão;</p>

3.2. Descrição dos tecidos e cores que compõem a maioria das peças dos uniformes do CBMERJ, conforme descrição abaixo:

I - dos tecidos:

NOME COMERCIAL	COMPOSIÇÃO DE TECIDOS
GABARDINE	67% VISCOS E 33% POLYESTER
BRIM	100% ALGODÃO
MICROFIBRA	100%POLYESTER
TAC TEL	100% POLIAMIDA OU 100% POLYESTER
RIBANA 1x1 FIO 30/1	98% AALGODÃO 2% ELASTANO
MEIA MALHA	100% ALGODÃO
MICROFIBRA OXFORD	100% POLYESTER GRAMATURA MÉDIA
TRICOLYNE	100% ALGODÃO
HELANCA	100% POLYAMIDA OU 100% POLYESTER
DRY FIT	100% POLYESTER
COTTON LYCRA	93% ALGODÃO 7% ELASTANO
PANAMÁ	100% POLYESTER
LYCRA	Lycra 240 GRAMAS
MEIA MALHA PIQUÊ	100% ALGODÃO OU 50% ALGODÃO 50%POLYESTER
PIQUÊ	100% DE POLIAMIDA OU 100% POLYESTER
PPUNHO 1x2	100% ACRÍLICO
TAFETÁ DE FORRO	100% POLYESTER
LIGANETT	100% POLYESTER
CETIN DE SEDA	100% POLYESTER

II - das cores:

COR	PANTONE
CINZA PÉROLA CLARO	444 – C (C-15/ M-0/ Y-15/ K –42)
CINZA PÉROLA ESCURO	446 – C (C-21/ M-0/ Y-23/ K –75)
BEGE ESCURO	146 – U (C-0/ M-43/ Y-100/ K –33)
VERMELHO	485 – C (C-0/ M-95/ Y-100/ K –0)
AMARELO	116 – C (C-0/ M-16/ Y-100/ K –0)
LARANJA	021 – U (C-0/ M-53/ Y-100/ K –0)
AZUL	2758 – C (C-100/ M-80/ Y-0/ K –26)
CÁQUI	463 – U (C-30/ M-56/ Y-100/ K –37)
PRETO	PROCESS BLACK C (C-0/ M-0/ Y-0/ K –100)

FORN

4. QUANTIDADE E TAMANHOS:

Serão informados os tamanhos e respectivos quantitativos no momento da aquisição, conforme a necessidade.

Os quadros abaixo, com as medidas e quantitativos, servem apenas como referência.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		QUANTIDADE
	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO	92	8	100
TÚNICA BRANCA	92	8	100
CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO	92	8	100
CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO	92	8	100
SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO		8	8
LUVA DE PELICA PRETA (PAR)		29	29

TÚNICA BRANCA MASCULINA		TÚNICA CINZA MASCULINA	
TAMANHO	QUANTIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE
PP	2	PP	2
P	7	P	7
M	57	M	57
G	23	G	23
GG	3	GG	3
TÚNICA BRANCA FEMININA		TÚNICA CINZA FEMININA	
TAMANHO	QUANTIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE
P	5	P	5

PP	3	PP	3
CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO MANGA LONGA - MASCULINA		CAMISA BEGE DE COLARINHO DUPLO MANGA LONGA - MASCULINA	
TAMANHO	QUANTIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE
P	2	P	2
PP	7	PP	7
M	57	M	57
G	23	G	23
GG	3	GG	3
CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO MANGA LONGA - FEMININA		CAMISA BEGE DE COLARINHO DUPLO MANGA LONGA - FEMININA	
TAMANHO	QUANTIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE
P	5	P	5
PP	3	PP	3
SAIA LONGA		LUVAS DE PELICA PRETA (PAR)	
TAMANHO	QUANTIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE
38	3	P	9
40	2	M	10
42	2	G	8
44	1	GG	2

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado conforme medidas e quantidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou documento equivalente).

5.2 Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão- Rio de Janeiro. Cep 21.941-160, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334 - 1978, (21) 2334-1982 de segunda à quinta-feira, de 08h30min às 16h00min.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto deste contrato nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, conforme disposto no Item 5 deste Termo de Referência;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nas peças, sempre que a ela imputáveis, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;
- Responsabilizar-se pela destinação/descarte de peças, componentes e equipamentos que forem substituídos ou instalados, além de todo insumo restante do processo de instalação, incluindo o transporte, no caso de solicitação expressa da Fiscalização do Contrato do CBMERJ;
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições previamente estabelecidas;
- Disponibilizar o local e os meios adequados para execução da instalação dos itens;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- Documentar e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 O LICITANTE, que se classificar em 1º lugar, deverá apresentar amostra física dos objetos licitados de forma que a administração possa proceder com a análise do produto ofertado.

8.1.1 As amostras apresentadas deverão ser disponibilizadas como peça do fardamento pronta, sendo a mesma contabilizada como objeto entregue caso seja aprovada.

8.1.1 O licitante terá o prazo de 15 dias, após a divulgação da sua classificação em 1º lugar, para a apresentação da amostra.

8.2 As amostras apresentadas pelos LICITANTES deverão estar em conformidade com as especificações constantes Item 03 deste Termo de Referência.

8.2.1 A LICITANTE deverá apresentar a amostra dos produtos, que ficarão retidos para que seja procedido o roteiro de testes listado no item 8.3.

8.2.2 A AMOSTRA apresentada em desconformidade com o especificado no item 3 deste TR será rejeitada, acarretando a eliminação da proposta da LICITANTE no certame.

8.3 A AMOSTRA apresentada deverá passar pelo seguinte roteiro de testes:

8.3.1 Conferência visual do grafismo do bordado e estampa de acordo com as especificações do item 3 deste TR.

8.3.2 Conferência visual de cor, em comparação visual com a cor padrão especificada no item 3 deste TR.

8.3.3 Conferência metrica das medidas da peça pronta, das estampas e bordados, de acordo com as especificações do item 3 deste TR.

8.3.4 Conferência Visual das Costuras e Aviamentos, de acordo com as especificações do item 3 deste TR.

8.4 A Administração não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

8.5 A AMOSTRA apresentada pela LICITANTE, que não for aprovada, deverá ser retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta). As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

9. LAUDOS

Não serão exigidos.

10. LOCAL DA ENTREGA

Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP 20.941-160, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334 - 1978, (21)

2334-1982 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min.

11. MONTAGEM OU INSTALAÇÃO

As peças deverão ser entregues protegidas por embalagens que ofereçam a devida segurança mecânica (madeira, papelão, plástico, plástico-bolha, isopor), evitando choques que ocasionem danos nos materiais.

Deverão também ser embaladas para reduzir o contato com o ambiente, acelerando a deterioração das mesmas.

Deverão ser embalados obedecendo as cores e os tamanhos solicitados, sendo devidamente identificados. Cada peça deverá estar em um invólucro plástico lacrado.

12. DA GARANTIA TÉCNICA

12.1 O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil após atestada a Nota Fiscal do objeto contratado.

12.2 Durante o período da garantia, o fornecedor deverá prover a regularização de quaisquer defeitos que não sejam atribuídos ao material utilizado ou a confecção das peças, sem ônus para o CBMERJ.

12.3. A reparação de eventuais defeitos deve ser realizada sempre que necessário, contemplando a troca das peças que apresentarem problemas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à abertura do chamado.

13. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não se faz necessário

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 Os bens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

14.1.1 Serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

14.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3 Serem, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.4 Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

14.1.5 Viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento

energético;

14.1.6 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previsto na legislação pertinente;

14.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer uma das substâncias que destroem a Camada de Ozônio (O3) SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

14.3 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado à contratada, em uma única vez, após a efetiva entrega do bem, nas condições estabelecidas neste termo.

15.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA;

15.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato;

15.4. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

15.5. A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;

15.6. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 5, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização;

15.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

15.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

15.9. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta;

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não será permitida a participação de sociedades cooperativas no certame licitatório, considerando que a execução do contrato requer estrutura empresarial consolidada, com capacidade técnica e operacional diretamente vinculada à produção e distribuição do objeto licitado. Atrelado a isso, observa-se que o objeto como é apresentado no mercado, pronto e fabricado, exige subordinação direta no fornecimento. Por fim, a contratação de empresas individuais assegura maior eficiência logística, controle de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos, fatores essenciais para garantir a adequada execução do contrato.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Sugere-se a vedação à participação de empresas constituídas na forma de consórcio no presente certame.

17.2. Tal fato se dá devido ao objeto ser comum de baixa complexidade e o mercado possuir empresas capazes de executar todo o serviço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

18.2. A multa administrativa prevista no inciso II do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, corresponderá ao valor mínimo de 0,5% (zero virgula cinco por cento) até o valor máximo de 30 % (trinta por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A vencedora do certame deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de GARANTIA da ordem de 02 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela vencedora do certame, conforme previsão do § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos, a saber: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não

honradas pela vencedora do certame.

19.3. Atrélada a isso, como é cediço, o atual cenário comercial ainda se comporta de forma instável, face às inúmeras crises econômicas e sociais. Dessa monta, faz-se necessário que a Administração Pública aja diligentemente, lançando mão das ferramentas legais que estão ao seu dispor, com vistas ao seguimento apropriado da marcha processual e à proteção do erário público.

19.4. A exigência da garantia da execução do contrato é um exemplo disso. Para que se tenha o fiel cumprimento dos termos contratuais, tal exigência é sublinhada neste documento e será transcrita para o contrato a ser celebrado com o particular.

19.5. Em linhas gerais, a garantia se destina a cobrir possíveis prejuízos causados, caso o contrato não seja cumprido conforme foi estipulado entre as partes, assegurando que a empresa vencedora possui lastro suficiente para cumprir as condições, prazos e custos envolvidos quando da execução contratual.

20. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS

20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias úteis, por militar responsável pelo acompanhamento de entrega no Almoxarifado Geral do CBMERJ, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

20.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

20.3. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 07 dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação de funcionamento, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, atesto das notas fiscais, feito pela comissão de fiscalização do contrato;

20.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

20.5. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados por responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 02 (cinco) dias úteis, para ratificação;

20.6. Caso os bens estejam em desacordo com as verificações citadas, o contratado terá um prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de sua notificação, às suas custas, para substituição do item.

21. OBSERVAÇÕES GERAIS

21.1. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

21.2. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

21.3. Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de, eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

21.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, o descarregamento;

21.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados, referentes à prestação do presente objeto, só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital;

21.6. Os casos omissos serão analisados pelo CBMERJ à luz da legislação vigente;

21.7. Fica a CONTRATADA, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos; e

21.8. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas à futura contratação e execução dele decorrente.

22. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

22.1 Habilitação Técnica

Apresentar Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros. Exigir-se-á este atestado, com fito de que a Administração possa mitigar os riscos da contratação, conforme o verificado no Mapa /Matriz de de Risco (80602822), garantindo assim que os militares do CBMERJ recebam o fardamento em tempo ábil sem que haja prejuízo de suas atividades na corporação.

22.1.1 Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar que a licitante:

22.1.1.1 É capaz de fornecer ao menos 5% da quantidade total dos itens componentes do Objeto deste termo de Referência;

22.1.1.2 O quantitativo especificado no subitem anterior poderá ser através da apresentação de notas fiscais cumulativas durante o período de 01 (um) ano.

22.2 Habilitação Financeira

Será exigido como habilitação econômico-financeira certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação

extrajudicial.

23. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação de quaisquer peças dos uniformes, considerando a necessidade de uniformidade em todas as peças de fardamento e assim, assegurar a qualidade e o cumprimento integral das obrigações contratuais pelo fornecedor principal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

24. PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DA MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E PESSOAS ORIUNDAS OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

Após análise detalhada, com base na natureza do objeto, que é fabricado pronto para uso, composto integralmente por peças de fardamento e não possui parcelas de serviços acessórios à aquisição do bem, concluiu-se que não poderá ser aplicada a previsão de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na presente contratação.

25. INCIDÊNCIA NO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Para esta contratação, fica facultada a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que a contratação não apresenta grande vulto e possui valor estimado inferior a R\$ 650.000,00.

26. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a contar do recebimento da Nota de Empenho.

O presente prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (mesmo que reajustado).

27. REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

Fazendo remissão a Lei nº 10.192/01, e em conformidade com o Enunciado nº 14 da PGE, será adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para a correção dos valores pactuados no contrato.

Por comando das normas comentadas, o reajuste será pleiteado com periodicidade não inferior a um ano, contados da data da apresentação da proposta pela contratada.

Justificativa:

O reajustamento de preços em sentido estrito tem como objetivo recompor o valor da proposta da contratada devido, em razão da inflação nos custos que a íntegra, conforme estabelecido no art. 55, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Quando a inflação afeta os custos de produção ou execução dos serviços, o reajustamento de preços permite que a contratada mantenha sua margem de lucro e continue a fornecer os bens ou serviços contratados sem prejuízo financeiro. Dessa forma, o reajustamento de preços em sentido estrito desempenha um papel crucial na preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades contratadas.

28. NÃO DIRECIONAMENTO

Foram adotadas as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares aos objetos comuns, possibilitando o estabelecimento de padrões de desempenho que permitam ao agente público analisar, medir ou comparar os produtos entre si, SEM A indicação de marcas ou direcionamento a atributos só existentes naquele produto.

29 – ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Maj BM Michelle Dias Pereira Santa Rita
RG: 36603
ID Funcional: 42149266
CPF: 09871778775
Presidente da Comissão Elaboradora

Maj BM Leonardo Davi da Silva Oliveira
RG: 37.898
ID Funcional: 426272-9

CPF: 10252179773

Membro da Comissão Elaboradora

1º Ten BM Philipe Carvalho Coelho

RG: 49918

ID Funcional: 5037759-0

CPF: 11934428779

Membro da Comissão Elaboradora

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subcomando Geral do CBMERJ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: SEI-270005/000613/2024

Objeto: fornecimento (fabricação) de TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO (MASCULINO/FEMININO), TÚNICA BRANCA (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO), SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO E LUVA DE PELICA PRETA (PAR) para CADETES da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II (ABMDP II)

Categoria: Aquisição de bens

Requisitante: Subchefia Administrativa do Estado-Maior Geral do CBMERJ

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

A elaboração do presente ETP é em conformidade com o Art 7º do Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O presente estudo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento (fabricação) de TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO (MASCULINO/FEMININO), TÚNICA BRANCA (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO), SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO E LUVA DE PELICA PRETA (PAR) para CADETES da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II (ABMDP II).

A determinação para execução deste Estudo em caráter amplo para atendimento às necessidades dos cadetes consta na designação da comissão publicada de acordo com a nota DGAL 238/2024, do Boletim SEDEC/CBMERJ nº 114, de 24 de junho de 2024 e constante no processo administrativo SEI-270005/000613/2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o uniforme militar é um dos principais símbolos que representam a carreira no CBMERJ. A sua correta utilização, além de contribuir para a preservação das tradições, para o aumento da autoestima da tropa e para o fortalecimento da hierarquia e da disciplina, potencializa a manifestação de força, transmitindo um ideal de

igualdade no qual todos são nivelados, independentemente de origem ou condição;

Considerando que nossos uniformes também potencializam o sentimento de pertencimento à instituição por parte dos bombeiros militares;

Considerando que durante sua formação o cadete participa de formaturas, cujo uniforme é constituído pelos itens constantes no objeto deste estudo.

Considerando o que preceitua o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto Nº 39.034/06 - Regulamento de Uniformes do CBMERJ, *in verbis*:

"Parágrafo único - os uniformes dos Cadetes, Cabos e Soldados BM serão fornecidos pelo CBMERJ, segundo instruções baixadas pelo Comandante-Geral, conforme estabelecido em Lei."

Torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório objetivando a AQUISIÇÃO DE TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO (MASCULINO/FEMININO), TÚNICA BRANCA (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO) SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO E LUVA DE PULICA PRETA (PAR).

2.2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Considerando o processo [SEI-270042/000038/2024](#), onde a Diretoria Geral de Apoio Logístico solicita a elaboração de Documentos de Oficialização da Demanda para a aquisição de itens de uniforme;

Considerando que atualmente a Corporação possui em seus quadros 64 cadetes, segundo consta no Sistema DGP na data de 22/05/2024, conforme Anexo Relatório DGP/Efetivo existente ([75536781](#)), distribuídos conforme tabela a seguir:

	Masculino	Feminino	Total
Cadete	59	5	64
Total	59	5	64

Considerando o que preceitua o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto Nº 39.034/06 - Regulamento de Uniformes do CBMERJ, *in verbis*:

"Parágrafo único - os uniformes dos Cadetes, Cabos e Soldados BM serão fornecidos pelo CBMERJ, segundo instruções baixadas pelo Comandante-Geral, conforme estabelecido em Lei."

Considerando que os 64 (sessenta e quatro) cadetes presentes nos quadros do CBMERJ já receberam os itens de fardamento relacionados no presente processo;

Considerando o Processo SEI-270137/000006/2023, que versa sobre o concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais/2024, prevendo 50 (cinquenta) vagas para o cargo de cadete do 1º ano do CFO, mais a previsão de ingresso de mais 50 a cada ano subsecutivo;

"A presente memória de cálculo se fez através de consulta ao relatório de efetivo do site da Diretoria Geral de Pessoal do CBMERJ, e considerando o concurso de ingresso de cadetes supramencionado."

Considerando o fornecimento de 01 (uma) Túnica cinza pérola claro (masculino/feminino), 01 (uma) Túnica branca (masculino/feminino), 01 (uma) Camisa branca de colarinho duplo (masculino/feminino), 01 (uma) Camisa bege escuro de colarinho duplo (masculino/feminino) e 01 (uma) Saia longa cinza pérola escuro para o período de 02 (dois) anos para cada militar que faz jus a esse direito, levando-se em consideração que este item é utilizado em uniformes destinados, em sua maioria, ao uso em trânsito e solenidades, conforme o Decreto Nº 39.034/06 - Regulamento de Uniformes do CBMERJ.

Ex positis, entende-se que se torna imprescindível que sejam adquiridos TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO (MASCULINO/FEMININO), TÚNICA BRANCA (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO) SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO E LUVA DE PULICA PRETA (PAR) PARA CADETES da Corporação considerando as justificativas e memória de cálculo a seguir:

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.1. DEMANDA

Faz-se necessária a distinção entre os gêneros MASCULINO E FEMININO, para o estabelecimento da memória de cálculo para todos os itens a serem adquiridos, sendo verificado um percentual aproximado de 92% de militares masculinos e 8% de militares femininos para o efetivo atual existente de CADETES na Corporação. Desta forma, foi utilizado o percentual atual para a previsão de ingresso de militares nos processos seletivos supramencionados.

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
POSTO/GRADUAÇÃO	DEMANDA	
	EFETIVO ATUAL + PREVISÃO INGRESSO	
	MASCULINO	FEMININO
PREVISÃO INGRESSO 2024	46	4
PREVISÃO INGRESSO 2025	46	4
TOTAL	92	8

Isto posto, fica estabelecido como Objeto desta Demanda a AQUISIÇÃO DE TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO (MASCULINO/FEMININO), TÚNICA BRANCA (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO) SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO E LUVA DE PULICA PRETA (PAR) PARA DISTRIBUIÇÃO A CADETES DO CBMERJ, conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE TOTAL CONSOLIDADA		
	MASCULINO	FEMININO	
TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO	92	8	
TÚNICA BRANCA	92	8	
CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO	92	8	
CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO	92	8	
SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO	8		
LUVA DE PELICA PRETA (PAR) *DEMANDA TOTAL MENOS SALDO DA ARP 069/2023 100 - 71	29		

TÚNICA BRANCA MASCULINA		TÚNICA CINZA MASCULINA	
TAMANHO	QUANTIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE
PP	2	PP	2
P	7	P	7
M	57	M	57
G	23	G	23
GG	3	GG	3
TÚNICA BRANCA FEMININA		TÚNICA CINZA FEMININA	
TAMANHO	QUANTIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE
P	5	P	5
PP	3	PP	3
CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO MANGA LONGA - MASCULINA		CAMISA BEGE DE COLARINHO DUPLO MANGA LONGA - MASCULINA	
TAMANHO	QUANTIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE
P	2	P	2
PP	7	PP	7
M	57	M	57
G	23	G	23
GG	3	GG	3
CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO MANGA LONGA - FEMININA		CAMISA BEGE DE COLARINHO DUPLO MANGA LONGA - FEMININA	
TAMANHO	QUANTIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE

P	5	P	5
PP	3	PP	3
SAIA LONGA		LUVA DE PELICA PRETA (PAR)	
TAMANHO	QUANTIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE
38	3	P	9
40	2	M	10
42	2	G	8
44	1	GG	2

A demanda foi calculada para atender o período de 2 (dois) anos, uma vez que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e começa a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações (PNC), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº14.133/2021.

3.2. HÁ NECESSIDADE DE PARCELAMENTO

3.2.1. AO OBJETO

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

Para o presente objeto optou-se por dividi-lo em 04 lotes conforme se segue:

LOTE 01

FAMÍLIA	CLASSE	ID		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE CONSOLIDADA	
		MASCULINO	FEMININO			MASCULINO	FEMININO
17 - UNIFORME, VESTUÁRIOS E TECIDOS	8485 - FARDAMENTO BOMBEIRO MILITAR	75019	160010	TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO	UNIDADE	92	8
		75034	160009	TÚNICA BRANCA		92	8

LOTE 02

FAMÍLIA	CLASSE	ID		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE CONSOLIDADA	
		MASCULINO	FEMININO			MASCULINO	FEMININO
17 - UNIFORME, VESTUÁRIOS E TECIDOS	8485 - FARDAMENTO BOMBEIRO MILITAR	74976	PP 160581	CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO	UNIDADE	92	8
			P 160582				
		74973	PP 160571	CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO		92	8
			P 138551				

LOTE 03

FAMÍLIA	CLASSE	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE CONSOLIDADA
					FEMININO
17 - UNIFORME, VESTUÁRIOS E TECIDOS	8485 - FARDAMENTO BOMBEIRO MILITAR	119350	SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO	UNIDADE	8

LOTE 04

FAMÍLIA	CLASSE	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE CONSOLIDADA
					MASCULINO / FEMININO
17 - UNIFORME, VESTUÁRIOS E TECIDOS	8485 - FARDAMENTO BOMBEIRO MILITAR	9685	LUVA DE PELICA PRETA (PAR)	PAR	29

3.2.2. NO FORNECIMENTO

3.2.2.1 O fornecimento será efetuado, em realção a cada lote, em uma única entrega, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou documento equivalente).

3.2.2.2 Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão no 850, São Cristóvão- Rio de Janeiro. Cep 21.941-160, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334 - 1978, (21) 2334-1982 de segunda à quinta-feira, de 08h30min às 16h00min.

4. POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Para o fornecimento (fabricação) de TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO (MASCULINO/FEMININO), TÚNICA BRANCA (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO) SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO E LUVA DE PULICA PRETA (PAR) para CADETES da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II (ABMDP II) foram encontradas as seguintes soluções:

- Solução 01 - Ser realizado por militares do CBMERJ;
- Solução 02 - Ser adquirido de forma individual por cada cadete;
- Solução 03 - Ser adquirido de forma direta pela ABMDP II;
- Solução 04 - Ser realizado mediante a abertura de processo licitatório;

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Solução 01 - Ser realizado por militares do CBMERJ:

Descrição: Possibilidade descartada, pois o CBMERJ não possui militares, maquinário nem expertise necessárias a consecução dessa tarefa.

Solução 02 - Ser adquirido de forma individual por cada cadete:

Descrição: Possibilidade descartada considerando que a Corporação tem a obrigação de fornecer uniformes aos cadetes conforme preceitua o parágrafo único do Art. 8º do Decreto Nº 39.034/06 - Regulamento de Uniformes do CBMERJ, *in verbis*:

"Parágrafo único - os uniformes dos Cadetes, Cabos e Soldados BM serão fornecidos pelo CBMERJ, segundo instruções baixadas pelo Comandante-Geral, conforme estabelecido em Lei."

Solução 03 - Ser adquirido de forma direta pela ABMDP II:

Descrição: A legislação vigente não permite aquisição direta.

Solução 04 - Ser realizado mediante a abertura de processo licitatório:

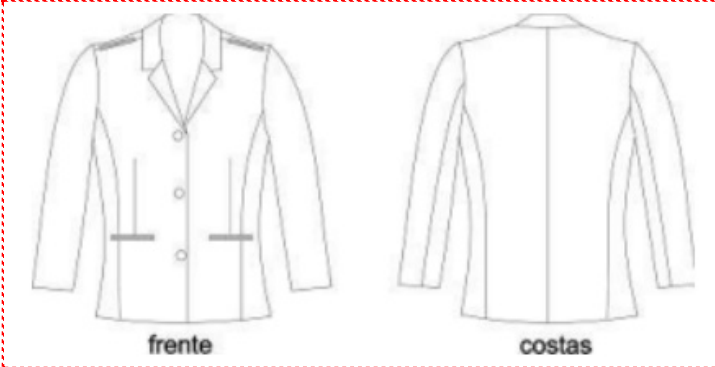
Descrição: Solução viável.

Entende-se que a contratação mediante a abertura de processo licitatório (solução 04) seja a escolha mais adequada, visto que a terceirização é uma técnica moderna de gestão e uma alternativa que faz parte da estratégia corporativa.

A solução que foi escolhida deverá seguir as composições, dimensões, textos e pantone já previstos no Decreto nº 39034 de 21 de março de 2006 (regulamento de uniformes do corpo de bombeiros militar do estado do rio de janeiro).

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Aqui serão descritos os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir deve possuir para atender a demanda, incluindo os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção de uma proposta mais vantajosa.

DESCRIÇÃO	TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO - FEMININA
<p style="text-align: center;">FOTO</p>	
<p style="text-align: center;">CARACTERÍSTICAS</p>	<p>a) de cinza pérola claro; b) confeccionada em tecido panamá; c) possui gola com 30mm e lapelas com 40mm de bico; mangas compridas com punhos lisos e bainhas; abertura frontal com fechamento por meio de três botões de 22mm de metal dourado, contendo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo, e três caseados, tipo olho, no sentido horizontal; os ombros serão estruturados internamente com ombreiras; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido horizontal, com 10mm de altura e 100mm de comprimento, entre os vivos do bolso esquerdo, existirá no seu terço posterior, abertura caseada de 30 mm para a passagem da guia de espada ou espadim; dois recortes laterais saindo da cava até a extremidade inferior, e duas pences frontais saindo da altura do busto até os vivos de bolso e dos recortes traseiros das cavas das mangas até a extremidade inferior; d) nas costas possui longitudinalmente uma costura central, com meios quartos até a bainha; e) aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75 mm de comprimento por 25 mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas e de gala; f) acrescentar a Bandeira do Rio de Janeiro na manga do lado Direito e o símbolo do CBMERJ na manga do lado esquerdo.</p>

CARACTERÍSTICAS		NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A		100% poliéster	-
Gramatura	NBR 10591		245/m2	± 5%
Armação	NBR 12546		PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-
Espessura	ISO 5084		0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081		Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1		Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem			Alteração 4-5	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)		Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261		Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal		Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima

Solidez da cor a fricção Solidez da cor ao ferro de passar a quente	ISO 105X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência:5	Máxima
	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Minima

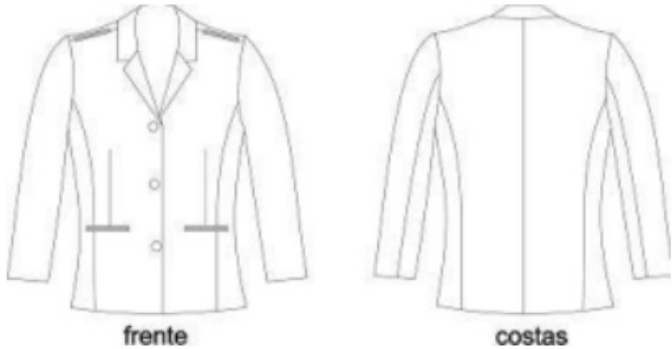
DESCRIÇÃO	TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO - MASCULINA
FOTO	

CARACTERÍSTICAS

- a) cor cinza pérola claro;
- b) confeccionada em tecido panamá, aberta na frente em toda a extensão e fechando por quatro botões de 22mm, de metal dourado, contendo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo, sendo que o primeiro é colocado na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores e o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores, e os demais equidistantemente distribuídos;
- c) possui corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo da região glútea, toda pespontada a 5mm da orla das costuras;
- d) possui quatro bolsos externos frontais com os ângulos da base arredondados, sendo os dois superiores aplicados na altura do peito e tendo as dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura; e os de baixo aplicados a 50mm da bainha inferior, com 180mm de largura por 200mm de altura, sendo todos fechados por pestanas retangulares com dimensões de 60mm por 140mm para os superiores e 70mm x 180mm para os inferiores; as medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do usuário;
- e) os dois bolsos superiores possuem, cada um, uma grega de largura média de 40mm, em forma de macho, equidistante dos lados; e os dois inferiores são lisos, sem detalhes, sendo todos fechados com botões de 15mm, de metal dourado, possuindo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo; os dois bolsos inferiores são de formato ligeiramente trapezoidal;
- f) as costas são lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 180mm a 200mm, medida do limite inferior;
- g) a gola é aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;
- h) punhos são do tipo canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 100mm na frente e 150mm atrás;
- i) aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas;
- j) aplica-se no interior da túnica um forro em sua totalidade com exceção das golas de cetim na cor cinza.
- k) acrescentar a Bandeira do Rio de Janeiro na manga do lado Direito e o símbolo do CBMERJ na manga do lado esquerdo.

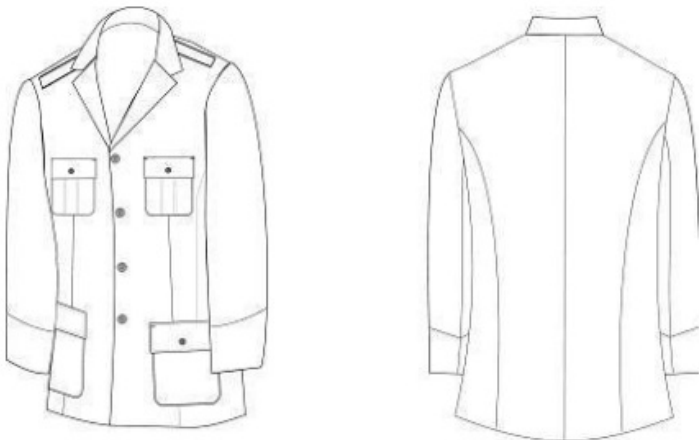
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliéster	-----
Gramatura	NBR 10591	245/m ²	± 5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-----
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem		Alteração 4-5	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência. 4 Seco: transferência:5	Máxima

Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Minima
--	-----------	---	--------

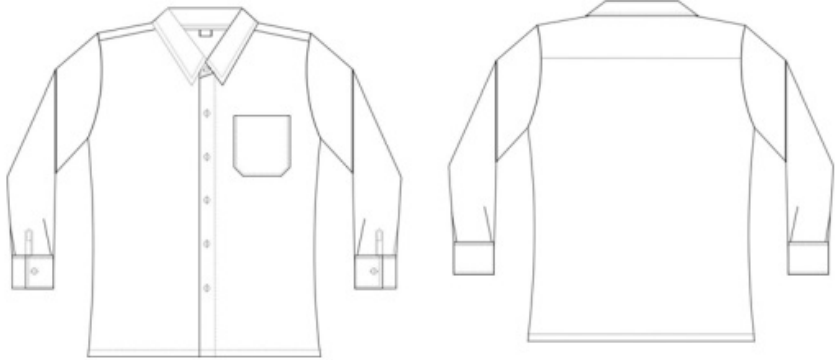
DESCRIÇÃO	TÚNICA BRANCA - FEMININA
FOTO	 <p style="text-align: center;">frente costas</p>
CARACTERÍSTICAS	<p>a) de cor branca;</p> <p>b) confeccionada em tecido panamá;</p> <p>c) possui gola com 30mm e lapelas com 40mm de bico; mangas compridas com punhos lisos e bainhas; abertura frontal com fechamento por meio de três botões de 22mm de metal dourado, contendo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo, e três caseados, tipo olho, no sentido horizontal; os ombros serão estruturados internamente com ombreiras; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido horizontal, com 10mm de altura e 100mm de comprimento, entre os vivos do bolso esquerdo, existirá no seu terço posterior, abertura caseada de 30 mm para a passagem da guia de espada ou espadim; dois recortes laterais saindo da cava até a extremidade inferior, e duas pences frontais saindo da altura do busto até os vivos de bolso e dos recortes traseiros das cavas das mangas até a extremidade inferior;</p> <p>d) nas costas possui longitudinalmente uma costura central, com meios quartos até a bainha;</p> <p>e) aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas e de gala;</p> <p>f) acrescentar a Bandeira do Rio de Janeiro na manga do lado Direito e o símbolo do CBMERJ na manga do lado esquerdo.</p>

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliester	-
Gramatura	NBR 10591	245/m2	± 5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	-
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem		Alteração 4-5	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência. 4 Seco: transferência:5	Máxima

Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Minima
--	-----------	---	--------

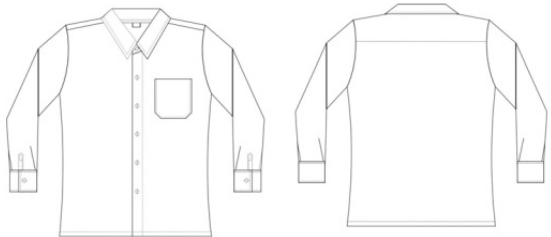
DESCRIÇÃO	TÚNICA BRANCA - MASCULINA
FOTO	
CARACTERÍSTICAS	<p>a) cor branca ou cinza pérola claro;</p> <p>b) confeccionada em tecido panamá, aberta na frente em toda a extensão e fechando por quatro botões de 22mm, de metal dourado, contendo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo, sendo que o primeiro é colocado na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores e o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores, e os demais equidistantemente distribuídos;</p> <p>c) possui corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo da região glútea, toda pespontada a 5mm da orla das costuras;</p> <p>d) possui quatro bolsos externos frontais com os ângulos da base arredondados, sendo os dois superiores aplicados na altura do peito e tendo as dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura; e os de baixo aplicados a 50mm da bainha inferior, com 180mm de largura por 200mm de altura, sendo todos fechados por pestanas retangulares com dimensões de 60mm por 140mm para os superiores e 70mm x 180mm para os inferiores; as medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações no sentido de se manter a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do usuário;</p> <p>e) os dois bolsos superiores possuem, cada um, uma grega de largura média de 40mm, em forma de macho, equidistante dos lados; e os dois inferiores são lisos, sem detalhes, sendo todos fechados com botões de 15mm, de metal dourado, possuindo o símbolo do CBMERJ em alto-relevo; os dois bolsos inferiores são de formato ligeiramente trapezoidal;</p> <p>f) as costas são lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 180mm a 200mm, medida do limite inferior;</p> <p>g) a gola é aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;</p> <p>h) punhos são do tipo canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 100mm na frente e 150mm atrás;</p> <p>i) aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas;</p> <p>j) aplica-se no interior da túnica um forro em sua totalidade com exceção das golas de cetim na cor cinza.</p> <p>k) acrescentar a Bandeira do Rio de Janeiro na manga do lado Direito e o símbolo do CBMERJ na manga do lado esquerdo.</p>

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A	100% poliester	----- -
Gramatura	NBR 10591	245/m2	± 5%
Armação	NBR 12546	PANAMÁ 4x2 BASE POR TRAMA	----- -
Espessura	ISO 5084	0,55mm	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	Urdume1127N(115Kgf) Trama1323N(135 Kgf)	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem		Alteração 4-5	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	Urdume: 73 N(7,4Kgf) Trama: 76 (7,8 Kgf)	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Úmido: transferência. 4 Seco: transferência:5	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido: alteração: 4 transferência: 4 Seco: alteração: 4-5 transferência:4-5	Minima

DESCRIÇÃO	CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO - MASCULINA
FOTO	
CARACTERÍSTICAS	<p>a) confeccionada em tricoline;</p> <p>b) aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 30mm de largura, abotoada por uma ordem de seis botões de 11mm, de cor branca, equidistantes entre si, sendo o primeiro na altura da gola e o último na do quadril, através de caseamento vertical;</p> <p>c) possui punhos singelos com 60mm de altura, fechados por botões iguais aos da camisa, através de caseamento vertical;</p> <p>d) o colarinho será do tipo duplo comum, com 65 mm de bico;</p> <p>e) a versão feminina é cintada, tendo duas pences retas abaixo do busto e duas traseiras saindo da altura das cavas das mangas, todas no sentido vertical e findando á 50mm da bainha;</p> <p>f) na versão masculina, as costas possuem pala de 120 a 150mm de acordo com a pontuação;</p> <p>g) será usada por dentro da calça.</p>

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
-----------------	-------	---------------	------------

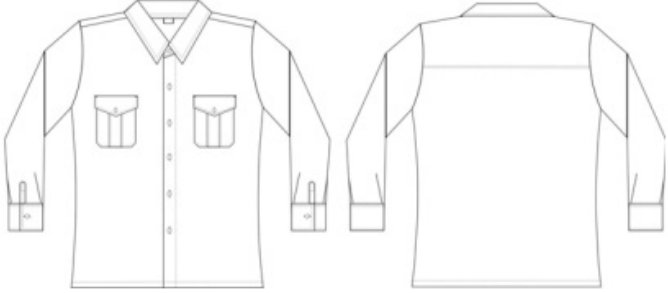
Composição	AATCC20 AATCC20A e AATCC 153	67% poliéster e 33% algodão, com variação permitida de 3%.	-----
Gramatura	NBR 10591	140 g/m², no mínimo	± 5%
Armação	NBR 12546	Tela 1x1	-----
Espessura	ISO 5084	0,35 mm, no mínimo	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	700 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na direção da trama.	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem		Grau 5, tanto para alteração quanto para transferência de cor.	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	23 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na trama.	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Grau 4, no mínimo, para transferência de cor, tanto no ensaio úmido quanto no ensaio seco	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	a) Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco. b) Grau 4, no mínimo, quando submetido ao ensaio úmido.	Minima

DESCRIÇÃO	CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO - FEMININA
FOTO	


CARACTERÍSTICAS	<p>a) confeccionada em tricoline;</p> <p>b) aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 30mm de largura, abotoada por uma ordem de seis botões de 11mm, de cor branca, eqüidistantes entre si, sendo o primeiro na altura da gola e o último na do quadril, através de caseamento vertical;</p> <p>c) possui punhos singelos com 60mm de altura, fechados por botões iguais aos da camisa, através de caseamento vertical;</p> <p>d) o colarinho será do tipo duplo comum, com 65 mm de bico;</p> <p>e) a versão feminina é cintada, tendo duas pences retas abaixo do busto e duas traseiras saindo da altura das cavas das mangas, todas no sentido vertical e findando á 50mm da bainha;</p> <p>f) na versão masculina, as costas possuem pala de 120 a 150mm de acordo com a pontuação;</p> <p>g) será usada por dentro da calça.</p>
------------------------	--

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 AATCC20A e AATCC 153	67% poliéster e 33% algodão, com variação permitida de 3%.	----- -
Gramatura	NBR 10591	140 g/m ² , no mínimo	± 5%
Armação	NBR 12546	Tela 1x1	----- -
Espessura	ISO 5084	0,35 mm, no mínimo	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	700 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na direção da trama.	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem		Grau 5, tanto para alteração quanto para transferência de cor.	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	23 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na trama.	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Grau 4, no mínimo, para transferência de cor, tanto no ensaio úmido quanto no ensaio seco	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	a) Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco. b) Grau 4, no mínimo, quando submetido ao ensaio úmido.	Minima

DESCRIÇÃO	CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO - MASCULINA
------------------	--

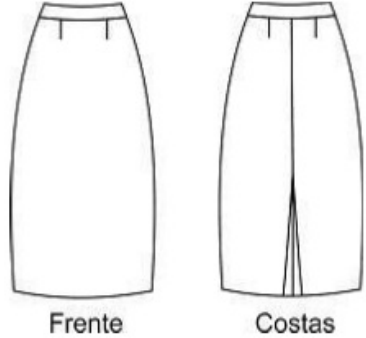
<p style="text-align: center;">FOTO</p>	
<p style="text-align: center;">CARACTERÍSTICAS</p>	<p>a) confeccionada em gabardine na cor bege escuro, possuindo mangas compridas e as costas possuem pala de 120 a 150mm de acordo com a pontuação;</p> <p>b) aberta na frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 30mm de largura abotoada por uma ordem de seis botões de material plástico, de 11mm, de cor bege, sendo o primeiro na altura da gola, o último na do quadril e os demais equidistantes, através de caseamento vertical;</p> <p>c) os punhos serão singelos com 60mm de altura fechados por botões iguais aos da camisa;</p> <p>d) o colarinho é do tipo duplo comum, com 65mm de bico; e) dois bolsos de formato retangular são aplicados externamente, na altura do peito, tendo no sentido vertical uma grega em forma de macho, de largura média de 40mm, equidistante das extremidades; seus ângulos inferiores serão chanfrados, 10mm no sentido horizontal e 10mm no sentido vertical e suas dimensões serão de 125mm de largura e 140mm de altura, sendo fechados por pestanas, em forma pentagonal, com dimensões de 125mm de largura por 60 mm na altura do vértice e 40mm na altura lateral, de acordo com a figura, abotoando ao centro;</p> <p>f) será usada por dentro da calça.</p>

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 AATCC20A e AATCC 153	67% poliéster e 33% algodão, com variação permitida de 3%.	----- -
Gramatura	NBR 10591	140 g/m ² , no mínimo	± 5%
Armação	NBR 12546	Tela 1x1	----- -
Espessura	ISO 5084	0,35 mm, no mínimo	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	700 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na direção da trama.	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem		Grau 5, tanto para alteração quanto para transferência de cor.	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	23 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na trama.	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Grau 4, no mínimo, para transferência de cor, tanto no ensaio úmido quanto no ensaio seco	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	a) Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco. b) Grau 4, no mínimo, quando submetido ao ensaio úmido.	Minima

DESCRIÇÃO	CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO - FEMININA
FOTO	
CARACTERÍSTICAS	<p>a) de cor bege escuro;</p> <p>b) confeccionada em gabardine;</p> <p>c) aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 30mm de largura, abotoada por uma ordem de seis botões de 11mm, de cor bege, equidistantes entre si, sendo o primeiro na altura da gola e o último na altura do quadril, através de caseamento vertical;</p> <p>d) possui punhos singelos com 60mm de altura, fechados por botões iguais aos da camisa, através de caseamento vertical;</p> <p>e) o colarinho é do tipo duplo comum, com 65mm de bico;</p> <p>f) possui 2 bolsos embutidos e 2 pestanas de forma pentagonal, com dimensões de 100mm de largura, 50mm de altura na parte central e 30mm nas laterais, abotoando ao centro;</p> <p>g) é cintada, tendo duas pences retas abaixo do busto e duas traseiras saindo da altura das cavas das mangas, todas no sentido vertical e seguindo até a costura da bainha;</p> <p>h) será usada por dentro da calça ou saia</p>

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 AATCC20A e AATCC 153	67% poliéster e 33% algodão, com variação permitida de 3%.	-
Gramatura	NBR 10591	140 g/m ² , no mínimo	± 5%
Armação	NBR 12546	Tela 1x1	-
Espessura	ISO 5084	0,35 mm, no mínimo	± 10%
Resistência a tração	ISO 5081	700 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na direção da trama.	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem		Grau 5, tanto para alteração quanto para transferência de cor.	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)	Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261	23 N, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na trama.	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal	Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12	Grau 4, no mínimo, para transferência de cor, tanto no ensaio úmido quanto no ensaio seco	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188	a) Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco. b) Grau 4, no mínimo, quando submetido ao ensaio úmido.	Minima

DESCRIÇÃO	SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO
------------------	---------------------------------------

FOTO	 <p style="text-align: center;">Frente Costas</p>
CARACTERÍSTICAS	<p>a) cor cinza pérola escuro; b) confeccionada em tecido microfibra; c) de feitiço clássico, justa ao corpo, seu comprimento vai até a linha dos pés, cobrindo-os, sendo provida de uma fêmea de 210mm na continuação da costura traseira; d) o cós é postiço, com 40mm de largura, fechando na parte traseira por meio de um gancho metálico embutido; e) com fecho ecler invisível na costura central; f) possui duas pences frontais e duas traseiras, todas com 60mm, saindo do cós; g) forro interno.</p>

CARACTERÍSTICAS		NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC20 e AATCC20A		100% poliéster	± 3%
Gramatura	NBR 10591		205 g/m ² , no mínimo	± 5%
Armação	NBR 12546		Tela 1x1	-----
Espessura	ISO 5084		0,35 mm, no mínimo	10,00%
Resistência a tração	ISO 5081		Urdume: 80 daN Trama: 85 daN	Minima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1		Padrão 5	Minima
Solidez da cor a lavagem			Grau 5, tanto para alteração quanto para transferência de cor.	Minima
Solidez da cor a luz	ISO 105 B02 (40hs)		Alteração 5	Minima
Resistência ao Rasgo	ASTM D 2261		Urdume: 6,5 kgf Trama: 7,0 kgf	Minima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 secar em varal		Urdume: -6% Trama: -6%	Máxima
Solidez da cor a fricção	ISO 105X12		Grau 4, no mínimo, para transferência de cor, tanto no ensaio úmido quanto no ensaio seco	Máxima
Solidez da cor ao ferro de passar a quente	NBR 10188		a) Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco. b) Grau 5, no mínimo, quando submetido ao ensaio úmido.	Minima

DESCRIÇÃO	LUVA DE PELICA PRETA (PAR)
------------------	-----------------------------------

FOTO	
CARACTERÍSTICAS	<p>a) cor preta; b) confeccionada em pelica; c) forma e feitiço comuns, pespontada, com costura comum e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos, abotoando no punho com colchete de pressão;</p>

6.2. Descrição dos tecidos e cores que compõem a maioria das peças dos uniformes do CBMERJ, conforme descrição abaixo:

I - dos tecidos:

NOME COMERCIAL	COMPOSIÇÃO DE TECIDOS
GABARDINE	67% VISCOS E 33% POLYESTER
BRIM	100% ALGODÃO
MICROFIBRA	100%POLYESTER
TAC TEL	100% POLIAMIDA OU 100% POLYESTER
RIBANA 1x1 FIO 30/1	98% AALGODÃO 2% ELASTANO
MEIA MALHA	100% ALGODÃO
MICROFIBRA OXFORD	100% POLYESTER GRAMATURA MÉDIA
TRICOLYNE	100% ALGODÃO
HELANCA	100% POLYAMIDA OU 100% POLYESTER
DRY FIT	100% POLYESTER
COTTON LYCRA	93% ALGODÃO 7% ELASTANO
PANAMÁ	100% POLYESTER
LYCRA	Lycra 240 GRAMAS
MEIA MALHA PIQUÊ	100% ALGODÃO OU 50% ALGODÃO 50%POLYESTER
PIQUÊ	100% DE POLIAMIDA OU 100% POLYESTER
PPUNHO 1x2	100% ACRÍLICO
TAFETÁ DE FORRO	100% POLYESTER
LIGANETT	100% POLYESTER
CETIN DE SEDA	100% POLYESTER

II - das cores:

COR	PANTONE
CINZA PÉROLA CLARO	444 – C (C-15/ M-0/ Y-15/ K –42)
CINZA PÉROLA ESCURO	446 – C (C-21/ M-0/ Y-23/ K –75)
BEGE ESCURO	146 – U (C-0/ M-43/ Y-100/ K –33)
VERMELHO	485 – C (C-0/ M-95/ Y-100/ K –0)
AMARELO	116 – C (C-0/ M-16/ Y-100/ K –0)
LARANJA	021 – U (C-0/ M-53/ Y-100/ K –0)
AZUL	2758 – C (C-100/ M-80/ Y-0/ K –26)
CÁQUI	463 – U (C-30/ M-56/ Y-100/ K –37)
PRETO	PROCESS BLACK C (C-0/ M-0/ Y-0/ K –100)

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

7.1 - A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra de cada peça, conforme item 10, que comprove o atendimento das especificações descritas no item 6, descritos em língua portuguesa neste ETP;

7.2 - Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

7.3 - O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

7.4 - Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados, referentes à prestação do presente objeto, só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

7.5 - Os casos omissos serão analisados pelo CBMERJ à luz da legislação vigente.

7.6 - A inexecução total ou parcial, qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. No que tange a impactos ambientais, os bens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

8.1.1 - Serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

8.1.2 - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.3 - Serem, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.4 - Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs);

8.1.5 - Viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

8.1.6 - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previsto na legislação pertinente;

8.2. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer uma das substâncias que destroem a Camada de Ozônio (O3) SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

8.3. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei no 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal no 12.305/2010.

9. ANÁLISE DO CENÁRIO

9.1. Levantamento do Mercado

9.1.1. NO MERCADO

Considerando que o Objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui padrões de desempenho e qualidade facilmente definido de forma objetiva, usualmente comercializado, sendo portanto categorizado como um bem comum, o levantamento de mercado foi suficientemente explorado através do acesso a sítios eletrônicos e lojas especializadas no

fornecimento dos materiais deste Estudo.

Para melhor compreensão, foram feitos contatos com as empresas:

ITEM	FORNECEDOR CONSULTADO
TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO	LOJA DE UNIFORMES MILITARES DO CORPO DE BOMBEIRO LTDA - CNPJ 20.657.624/0001-93
TÚNICA BRANCA	CASA DO BOMBEIRO E PM LTDA - CNPJ 03.001.417/0001-67
CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO	JBS COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 14.201.838/0001-84
CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO	H DE ELEN UNIFORMES - CNPJ 35.012.801/0001- 51
SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO	FARDASMIL CONFEC. E COM. LTDA - CNPJ 07.663.195/0001-07
	REAL JOB UNIFORMES EIRELI - CNPJ 14.427.301/0001-00
	MEGA JOWW IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS MILITARES - CNPJ 41.899.598/0001-80

9.1.2 . NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AQUISIÇÃO - SIGA

Apos consulta, foram localizados os seguintes IDs correspondentes.

FAMÍLIA	CLASSE	MASCULINO	ID		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
				FEMININO		
17 - UNIFORME, VESTUÁRIOS E TECIDOS	8485 - FARDAMENTO BOMBEIRO MILITAR	74976	PP	160581	CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO	UNIDADE
			P	160582		
		74973	PP	160571	CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO	
			P	138551		

9.2 - CONTRATAÇÕES SIMILARES

9.2.1. Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA RJ)

<p>Licitação: PE 001/14-CBMERJ - AQ DE UNIFORMES PARA CADETES Unidade: FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS Status: Homologado Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico - Lei 8.666 Modo de Disputa: Tradicional Critério de Julgamento: Menor Preço</p>
<p>Licitação: PE 017/13-CBMERJ - UNIFORMES PARA OS CADETES Unidade: FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS Status: Homologado Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico - Lei 8.666 Modo de Disputa: Tradicional Critério de Julgamento: Menor Preço</p>
<p>Licitação: PE-030/21-CBMERJ - RP Aquisição de Fardamentos Unidade: FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS Status: Homologado Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico - Lei 8.666 Modo de Disputa: Tradicional Critério de Julgamento: Menor Preço</p>

Licitação: PE-049/20-CBMERJ - RP P/ Aquisição de Fardamentos
 Unidade: FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
 Status: Homologado
 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico - Lei 8.666
 Modo de Disputa: Tradicional
 Critério de Julgamento: Menor Preço

9.3. CONSULTA AO MERCADO

9.3.1. LOCAÇÃO

Não se aplica

9.3.2. PRAZO DE GARANTIA

9.3.2.1. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil após atestada a Nota Fiscal do objeto contratado.

9.3.2.2. Durante o período da garantia, o fornecedor deverá prover a regularização de quaisquer defeitos que não sejam atribuídos ao uso inadequado, sem ônus para o CBMERJ:

9.3.2.3. A reparação de eventuais defeitos deve ser realizada sempre que necessário, contemplando a troca das peças que apresentarem problemas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à abertura do chamado.

9.3.3. TEMPO DE ENTREGA

Conforme item 3.2.2

9.4. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	FORNECEDOR CONSULTADO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO MASC/FEM	LOJA DE UNIFORMES MILITARES DO CORPO DE BOMBEIRO LTDA - CNPJ 20.657.624/0001-93	----- --		
	CASA DO BOMBEIRO E PM LTDA - CNPJ 03.001.417/0001-67	R\$ 450,00	100	R\$ 45.000,00
	JBS COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 14.201.838/0001-84	----- -		
	H DE ELEN UNIFORMES - CNPJ 35.012.801/0001- 51	----- -		
	FARDASMIL CONFEC. E COM. LTDA - CNPJ 07.663.195/0001-07	----- -		
	REAL JOB UNIFORMES EIRELI - CNPJ 14.427.301/0001-00	----- -		
	MEGA JOWW IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS MILITARES - CNPJ 41.899.598/0001-80	----- -		

TOTAL: R\$ 45.000,00

ITEM	FORNECEDOR CONSULTADO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
------	-----------------------	----------------	------------	-------------------

TÚNICA BRANCA MASC/FEM	LOJA DE UNIFORMES MILITARES DO CORPO DE BOMBEIRO LTDA - CNPJ 20.657.624/0001-93	----- -		
	CASA DO BOMBEIRO E PM LTDA - CNPJ 03.001.417/0001-67	R\$ 450,00	100	R\$ 45.000,00
	JBS COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 14.201.838/0001-84	----- -		
	H DE ELEN UNIFORMES - CNPJ 35.012.801/0001- 51	----- -		
	FARDASMIL CONFEC. E COM. LTDA - CNPJ 07.663.195/0001-07	----- -		
	REAL JOB UNIFORMES EIRELI - CNPJ 14.427.301/0001-00	----- -		
	MEGA JOWW IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS MILITARES - CNPJ 41.899.598/0001-80	----- -		

TOTAL: R\$ 45.000,00

ITEM	FORNECEDOR CONSULTADO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO MASC/FEM	LOJA DE UNIFORMES MILITARES DO CORPO DE BOMBEIRO LTDA - CNPJ 20.657.624/0001-93	-----		
	CASA DO BOMBEIRO E PM LTDA - CNPJ 03.001.417/0001-67	R\$ 98,00	100	R\$ 9.800,00
	JBS COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 14.201.838/0001-84	-----		
	H DE ELEN UNIFORMES - CNPJ 35.012.801/0001- 51	-----		
	FARDASMIL CONFEC. E COM. LTDA - CNPJ 07.663.195/0001-07	-----		
	REAL JOB UNIFORMES EIRELI - CNPJ 14.427.301/0001-00	-----		
	MEGA JOWW IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS MILITARES - CNPJ 41.899.598/0001-80	-----		

TOTAL: R\$ 9.800,00

ITEM	FORNECEDOR CONSULTADO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
CAMISA BEGE	LOJA DE UNIFORMES MILITARES DO CORPO DE BOMBEIRO LTDA - CNPJ 20.657.624/0001-93	----- -		
	CASA DO BOMBEIRO E PM LTDA - CNPJ 03.001.417/0001-67	R\$ 98,00	100	R\$ 9.800,00
	JBS COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 14.201.838/0001-84	----- -		

ESCURO DE COLARINHO DUPLO MASC/FEM	H DE ELEN UNIFORMES - CNPJ 35.012.801/0001- 51	----- -		
	FARDASMIL CONFEC. E COM. LTDA - CNPJ 07.663.195/0001-07	----- -		
	REAL JOB UNIFORMES EIRELI - CNPJ 14.427.301/0001-00	----- -		
	MEGA JOWW IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS MILITARES - CNPJ 41.899.598/0001-80	----- -		

TOTAL: R\$ 9.800,00

ITEM	FORNECEDOR CONSULTADO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO	LOJA DE UNIFORMES MILITARES DO CORPO DE BOMBEIRO LTDA - CNPJ 20.657.624/0001-93	----- -		
	CASA DO BOMBEIRO E PM LTDA - CNPJ 03.001.417/0001-67	R\$ 78,00	08	R\$ 624,00
	JBS COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 14.201.838/0001-84	----- -		
	H DE ELEN UNIFORMES - CNPJ 35.012.801/0001- 51	----- -		
	FARDASMIL CONFEC. E COM. LTDA - CNPJ 07.663.195/0001-07	----- -		
	REAL JOB UNIFORMES EIRELI - CNPJ 14.427.301/0001-00	----- -		
	MEGA JOWW IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS MILITARES - CNPJ 41.899.598/0001-80	----- -		

TOTAL: R\$ 624,00

ITEM	FORNECEDOR CONSULTADO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
LUVAS DE PELICA PRETA (PAR)	LOJA DE UNIFORMES MILITARES DO CORPO DE BOMBEIRO LTDA - CNPJ 20.657.624/0001-93	----- -		
	CASA DO BOMBEIRO E PM LTDA - CNPJ 03.001.417/0001-67	R\$ 81,00	29	R\$ 2349,00
	JBS COM DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 14.201.838/0001-84	----- -		
	H DE ELEN UNIFORMES - CNPJ 35.012.801/0001- 51	----- -		
	FARDASMIL CONFEC. E COM. LTDA - CNPJ 07.663.195/0001-07	----- -		
	REAL JOB UNIFORMES EIRELI - CNPJ 14.427.301/0001-00	----- -		
	MEGA JOWW IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS MILITARES - CNPJ 41.899.598/0001-80	----- -		

TOTAL GERAL: R\$ 112.573,00

9.5. POSSÍVEIS NORMAS RELACIONADAS:

Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023;

Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

Decreto Nº 39.034/06 - Regulamento de Uniformes do CBMERJ;

LEI Nº 880, de 25 de julho de 1985.

9.6. ENQUADRAMENTO LEGAL:

A escolha do tipo de licitação e a sua modalidade, serão realizadas por autoridade competente, e deverão constar no Termo de Referência (TR).

10. DAS AMOSTRAS

10.1 O LICITANTE, que se classificar em 1º lugar, deverá apresentar amostra física dos objetos licitados de forma que a administração possa proceder com a análise do produto ofertado.

10.1.1 As amostras apresentadas deverão ser disponibilizadas como peça do fardamento pronta, sendo a mesma contabilizada como objeto entregue caso seja aprovada.

10.1.2 O licitante terá o prazo de 15 dias, após a divulgação da sua classificação em 1º lugar, para a apresentação da amostra.

10.2 As amostras apresentadas pelos LICITANTES deverão estar em conformidade com as especificações constantes no item 6 deste ETP.

10.2.1 A LICITANTE deverá apresentar a amostra dos produtos, que ficarão retidos para que seja procedido o roteiro de testes listado no item 10.3.

10.2.2 A AMOSTRA apresentada em desconformidade com o especificado no item 06 deste ETP será rejeitada, acarretando a eliminação da proposta da LICITANTE no certame.

10.3 A AMOSTRA apresentada deverá passar pelo seguinte roteiro de testes:

10.3.1 Conferência visual do grafismo do bordado e estampa de acordo com as especificações do item 6 deste ETP.

10.3.2 Conferência visual de cor, em comparação visual com a cor padrão especificada no item 6 deste ETP.

10.3.3 Conferência métrica das medidas da peça pronta, das estampas e bordados, de acordo com as especificações do item 6 deste ETP.

10.3.4 Conferência Visual das Costuras e Aviamentos, de acordo com as especificações do item 6 deste ETP.

10.4 A Administração não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

10.5 A AMOSTRA apresentada pela LICITANTE, que não for aprovada, deverá ser retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta). As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

11. CONCLUSÃO

11.1. CONCLUSÃO

Após a análise como um todo, e visando a mitigação de um risco de uma contratação ineficaz, definimos a solução 04, como a melhor a ser adotada, de forma a permitir a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Pois com a aquisição do objeto (TÚNICA CINZA PÉROLA CLARO (MASCULINO/FEMININO), TÚNICA BRANCA (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BRANCA DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO), CAMISA BEGE ESCURO DE COLARINHO DUPLO (MASCULINO/FEMININO) SAIA LONGA CINZA PÉROLA ESCURO E LUVA DE PULICA PRETA (PAR) PARA CADETES, poderá ser atendida a necessidade da ABMDPII, prevendo 50 (cinquenta) vagas para o cargo de cadete do 1º ano do CFO, mais a previsão de ingresso de mais 50 a cada ano subsecutivo;

11.2. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara VIÁVEL e RAZOÁVEL, a aquisição do bem proposto, desde que observadas as providências a serem adotadas.

12. RESPONSÁVEIS

Maj BM Michelle Dias Pereira Santa Rita
RG: 36603
ID Funcional: 42149266
CPF: 09871778775
Presidente da Comissão Elaboradora

Maj BM Leonardo Davi da Silva Oliveira
RG: 37.898
ID Funcional: 426272-9
CPF: 10252179773
Membro da Comissão Elaboradora

1º Ten BM Philipe Carvalho Coelho
RG: 49918
ID Funcional: 5037759-0
CPF: 11934428779
Membro da Comissão Elaboradora

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

<p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>ANEXO – III PROPOSTA DETALHE</p>	<p>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2025. A Realizar-se em //2026 às horas. Requisição n.º. PAM SRP 060/2025 Processo n.º. SEI-270005/000613/2024</p>
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2025.</p>	<p>CARIMBO DA FIRMA</p>

LOTES	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL

01	75019	1.1 TUNICA,MODELO: MASCULINO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO Código do Item: 8485.007.0006 (ID - 75019)	UN	92					
	75034	1.2 TUNICA,MODELO: MASCULINO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/D, COR: BRANCA Código do Item: 8485.007.0007 (ID - 75034)	UN	92					
	160010	1.3 TUNICA,MODELO: FEMININO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.007.0010 (ID - 160010)	UN	08					
	160009	1.4 TUNICA,MODELO: FEMININO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.007.0009 (ID - 160009)	UN	08					
	74976	2.1 CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: N/A, TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.013.0021 (ID - 74976)	UN	92					
	74973	2.2 CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: N/A, TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.013.0019 (ID - 74973)	UN	92					

02	160581	2.3 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0051 (ID - 160581)	UN	03					
	160582	2.4 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0052 (ID - 160582)	UN	05					
	160571	2.5 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0050 (ID - 160571)	UN	03					
	138551	2.6 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0040 (ID - 138551)	UN	05					
03	119350	3.1 SAIA,MODELO: SOCIAL LONGA, TECIDO: MICROFRIBA, COR: CINZA PEROLA ESCURO, TAMANHO: CONFORME ORGAO Código do Item: 8410.006.0026 (ID - 119350)	UN	08					
04	9685	4.1 LUVA PELICA,COR: PRETO, PUNHO: CURTO Código do Item: 8485.004.0001 (ID - 9685)	PAR	29					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Conforme Item 5 do TR, ANEXO IX - D do EDITAL

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / _____

Firma Proponente

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 - 3.3.2 Itens excluídos

3.4 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de relação de compromissos assumidos pela empresa, não exigidos/justificados no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 *Comprovação de aptidão para desempenho de fornecimento, pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas e privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedidos por*

pessoa jurídica de direito público ou privado ou privados, conforme item 22 do TR.

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.3 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.3 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4.4 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de certificado de regularidade técnica, não exigido como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

5. COOPERATIVAS - *Item suprimido da minuta-padrão pela vedação à participação de Cooperativas, nos termos do item 16 do TR.*

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	75019	1.1 TUNICA,MODELO: MASCULINO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO Código do Item: 8485.007.0006 (ID - 75019)	UN	92	1.170,2417	236.512,17
	75034	1.2 TUNICA,MODELO: MASCULINO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/D, COR: BRANCA Código do Item: 8485.007.0007 (ID - 75034)	UN	92	1.194,00	
	160010	1.3 TUNICA,MODELO: FEMININO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.007.0010 (ID - 160010)	UN	08	1.175,2417	

	160009	1.4 TUNICA, MODELO: FEMININO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.007.0009 (ID - 160009)	UN	08	1.200,00	
02	74976	2.1 CAMISA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: N/A, TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.013.0021 (ID - 74976)	UN	92	128,4817	25.610,79
	74973	2.2 CAMISA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: N/A, TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.013.0019 (ID - 74973)	UN	92	128,3067	
	160581	2.3 CAMISA, CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0051 (ID - 160581)	UN	03	124,8150	
	160582	2.4 CAMISA, CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0052 (ID - 160582)	UN	05	124,8150	
	160571	2.5 CAMISA, CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0050 (ID - 160571)	UN	03	123,4667	
	138551	2.6 CAMISA, CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0040 (ID - 138551)	UN	05	123,4667	
03	119350	3.1 SAIA, MODELO: SOCIAL LONGA, TECIDO: MICROFRIBA, COR: CINZA PEROLA ESCURO, TAMANHO: CONFORME ORGAO Código do Item: 8410.006.0026 (ID - 119350)	UN	08	182,9557	1463,6456
04	9685	4.1 LUVA PELICA, COR: PRETO, PUNHO: CURTO Código do Item: 8485.004.0001 (ID - 9685)	PAR	29	160,1733	4645,0257
VALOR TOTAL						R\$268.231,63

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

- () até 200 empregados..... 2%;
- () de 201 a 500..... 3%;
- () de 501 a 1.000..... 4%;
- () de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

() não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

() o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ **(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE))**, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, **e oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

() o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

() desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

() desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

() é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

() é empresa **brasileira**;

() é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

() é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

() que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() disponibiliza os endereços eletrônicos:que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede situada na Praça da República, n° 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da Identidade Funcional n° _____, considerando o resultado da licitação n° _____/2025, publicada no _____ de _____/_____/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n° SEI-270005/000613/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação n° _____/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS (UNIFORMES PARA SOLENIDADES)**, especificado(s) **no(s) item 3 do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de **UNIFORMES PARA SOLENIDADES**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto n° 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **(Anexo XI-A) – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto n° 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto n° 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com

relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C**.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A**.
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Paragrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023**.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados **no item 5 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B – Cadastro de Reserva**.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da

Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (anexo X do Edital - Minuta de Contrato)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **... (...)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2026.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-A

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (UNIFORMES PARA SOLENIDADE)

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: NÃO HÁ

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QTD FUNESBOM	QTD TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
	75019	1.1 TUNICA,MODELO: MASCULINO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO Código do Item: 8485.007.0006 (ID - 75019)	UN		92		
	75034	1.2 TUNICA,MODELO: MASCULINO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/D, COR: BRANCA Código do Item: 8485.007.0007 (ID - 75034)	UN		92		

	160010	1.3 TUNICA,MODELO: FEMININO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.007.0010 (ID - 160010)	UN		08		
	160009	1.4 TUNICA,MODELO: FEMININO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.007.0009 (ID - 160009)	UN		08		
02	74976	2.1 CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: N/A, TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.013.0021 (ID - 74976)	UN		92		
	74973	2.2 CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: N/A, TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.013.0019 (ID - 74973)	UN		92		
	160581	2.3 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0051 (ID - 160581)	UN		03		
	160582	2.4 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0052 (ID - 160582)	UN		05		
	160571	2.5 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0050 (ID - 160571)	UN		03		

	138551	2.6 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0040 (ID - 138551)	UN		05		
03	119350	3.1 SAIA,MODELO: SOCIAL LONGA, TECIDO: MICROFRIBA, COR: CINZA PEROLA ESCURO, TAMANHO: CONFORME ORGAO Código do Item: 8410.006.0026 (ID - 119350)	UN		08		
04	9685	4.1 LUVA PELICA,COR: PRETO, PUNHO: CURTO Código do Item: 8485.004.0001 (ID - 9685)	PAR		29		

ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IX-B
CADASTRO DE RESERVA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / ____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (UNIFORMES PARA SOLENIDADE)

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: NÃO HÁ

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO XI-C
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (UNIFORMES PARA SOLENIDADE)

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: NÃO HÁ

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IX-D
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (UNIFORMES PARA SOLENIDADE)

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
- CSM/MMoto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: NÃO HÁ

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

**ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270005/000613/2024, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (UNIFORMES PARA SOLENIDADE) nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE FUNESBOM
01	75019	1.1 TUNICA,MODELO: MASCULINO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO Código do Item: 8485.007.0006 (ID - 75019)	UN	92
	75034	1.2 TUNICA,MODELO: MASCULINO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/D, COR: BRANCA Código do Item: 8485.007.0007 (ID - 75034)	UN	92
	160010	1.3 TUNICA,MODELO: FEMININO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: CINZA PEROLA CLARO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.007.0010 (ID - 160010)	UN	08
	160009	1.4 TUNICA,MODELO: FEMININO, PADRAO: N/A, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMA, COMPOSICAO: N/A, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8485.007.0009 (ID - 160009)	UN	08
02	74976	2.1 CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: N/A, TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.013.0021 (ID - 74976)	UN	92
	74973	2.2 CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: N/A, TAMANHO: N/D Código do Item: 8480.013.0019 (ID - 74973)	UN	92
	160581	2.3 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0051 (ID - 160581)	UN	03
	160582	2.4 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: TRICOLINE, COR: BRANCA, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0052 (ID - 160582)	UN	05

160571	2.5 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0050 (ID - 160571)	UN	03	
138551	2.6 CAMISA,CATEGORIA: FEMININA, TECIDO: GABARDINE, COR: BEGE ESCURO, TIPO: COLARINHO DUPLO, MANGA: COMPRIDA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0040 (ID - 138551)	UN	05	
03	119350	3.1 SAIA,MODELO: SOCIAL LONGA, TECIDO: MICROFRIBA, COR: CINZA PEROLA ESCURO, TAMANHO: CONFORME ORGAO Código do Item: 8410.006.0026 (ID - 119350)	UN	08
04	9685	4.1 LUVA PELICA,COR: PRETO, PUNHO: CURTO Código do Item: 8485.004.0001 (ID - 9685)	PAR	29

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **até 12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e considerando que:

2.1.1 O prazo de vigência do Contrato é naturalmente coincidente com o prazo de fornecimento do bem da presente aquisição e o consequente pagamento pela Administração, desde que atendidas e atestadas, pela última, as condições previstas em edital e seus anexos, incluído o presente termo.

2.1.2 Os prazos referentes a garantia do produto e a assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados aqueles listados nos itens correspondentes do Termo de Referência.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção ao itens 5 e 8 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - 4.4 Redação excluída conforme justificativa contida no item 23 do Termo de referências.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de **R\$ (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), **à vista, no prazo de até 30 (trinta)**

dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 15 do Termo de Referência, e diretamente na conta corrente do **Banco Bradesco nº** da agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: **dafepco@gmail.com**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de **1 (um) ano**, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **conforme item 27 do Termo de Referência**.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de **60 (sessenta) dias** da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 7):**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições previamente estabelecidas;
- b) Disponibilizar o local e os meios adequados para execução da instalação dos itens;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- d) Documentar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- e) Exercer a fiscalização do contrato;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 6):

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições previamente estabelecidas;
- b) Disponibilizar o local e os meios adequados para execução da instalação dos itens;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- d) Documentar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- e) Exercer a fiscalização do contrato;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 2 % (dois) de seu valor anual, conforme item 19 do Termo de Referências.

10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o **CONTRATADO** ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa)

dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, **item 12**;

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.
- 11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no

cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato**.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que

será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado **durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação**.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 *Item suprimido em razão de não haver previsão de alteração de quantitativos, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.*

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3390.30003

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da **Lei nº 5.427/2009**.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Elaborado por:

CLAUCIA CONCEIÇÃO COSTA - Cel BM
Coordenação de Licitações
SEDEC/CBMERJ
Id Funcional 615575-8